



SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE	
Registro Número:	25000. 118 115 / 2016-56
Data:	29 / 07 / 2016

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Conselho Nacional de Saúde

Ofício Circular nº 181/2016/CONEP/CNS/MS

Brasília, 27 de julho de 2016.

Ao Senhor
Clodis Antonio Menegaz
Diretor Geral da **Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES**
Av. Gabriel Muller, 1065 – Bairro Módulo 01
78.320-000 – Juína – MT

Assunto: “**Aprovação do Registro do CEP**”.

Senhor Diretor Geral,

1. Encaminhamos em anexo, Carta Circular **159/2016** referente à deliberação da CONEP – COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA em atendimento à solicitação de registro do Comitê de Ética em Pesquisa do(a) **Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES**.
2. Informamos que já se encontra disponível no Site do CNS/CONEP, a Norma Operacional 001/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP e sobre os procedimentos para submissão, avaliação, acompanhamento e desenvolvimento das pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil, nos termos da Resolução CNS 466/12.

Atenciosamente,

Eline Jonas
Secretária Executiva da
Comissão Nacional de ética em pesquisa

Com Cópia ao senhor José Natanael Ferreira, Coordenador do CEP Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena – AJES.



Conselho Nacional de Saúde

Carta Circular nº. 159/2016/CONEP/CNS/GB/MS

Brasília, 27 de julho de 2016.

Ao Senhor

Clodis Antonio Menegaz

Diretor Geral da **Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES**

Av. Gabriel Muller, 1065 – Bairro Módulo 01

78.320-000 – Juína – MT

Assunto: **“Aprovação do Registro do CEP”.**

Senhor Diretor Geral,

1. Informamos a Vossa Senhoria que a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP aprovou o registro do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do(a) **Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena - AJES** por 03 anos a partir desta data, cabendo ainda a observância do documento que segue anexado: **“Informação sobre Cronograma e Calendário de Treinamento do CEP”**.
2. Solicitamos o empenho do CEP quanto à observância a Resolução CNS 466/12 e demais resoluções referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos:

➤ Resoluções 240/1997; 251/1997; 292/1999; 304/2000; 340/2004; 346/2005; 370/2007; 441/2011; 506/2016; 510/2016.

2.1 Solicitamos que na análise dos projetos, o CEP acompanhe as orientações da Norma Operacional 001/2013, assim como o adequado preenchimento dos documentos como a Folha de Rosto, que deve estar datada e assinada.

2.2 Em cumprimento à Resolução 240/1997, ressaltamos a necessidade de comunicação ao Conselho Municipal de Saúde sobre a representação de usuários.

2.3 Esclarecemos que conforme Res. CNS nº 370/2007, o CEP deverá encaminhar regularmente à CONEP, relatórios semestrais.

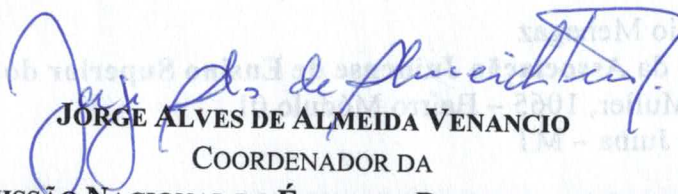
3. Informamos que, antes de iniciar as atividades de análise de projetos, o CEP deve encaminhar à CONEP, por meio do endereço eletrônico conep.cep@saude.gov.br:

- Cronograma de capacitação dos membros.
- Temas que foram tratados na programação.
- Relatório detalhado com listas de presença.

4. Após a execução do cronograma e o devido envio do relatório, será criado o registro do Comitê na Plataforma Brasil e atribuído perfil ao Coordenador, tendo assim início as atividades de análises de projetos.

5. Contamos com o seu apoio e imprescindível parceria para implantação no País, de uma cultura ética democrática, na defesa da comunidade científica, do cidadão e da sociedade.

Atenciosamente,


JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO
COORDENADOR DA

COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA – CONEP

Com Cópia ao senhor José Natanael Ferreira, Coordenador do CEP Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena – AJES.